



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ – 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 534, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO N° 116/2014	UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública e Gestão Educacional incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para as diversas Secretarias desta Prefeitura.	
VIGÊNCIA: 14/05/2014 A 31/12/2014	
PREGÃO PRESENCIAL 048/2014.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2014
CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Senhores, **RAUL OLIVEIRA VALEIRO, Matrícula nº 2124**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, e **ROBSON PEREIRA COSTA, Matrícula nº 2097**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, Fiscais do Contrato nº **116/2014**, que representarão a Administração Municipal perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ – 03.579.836/0001-80

- 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 - m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência dos servidores supra designados, fica designado como suplente o Senhor **UESLEN ALVES RODRIGUES, Matrícula nº 640**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 469/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de agosto de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato

Suplente